



CNPJ 10.488.174/0001-07
Avenida Brás de Pina, 714, Penha Circular
CEP 21210-672 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: 21 964090521
Email: ismc@ismct.org

Demonstrativo de Despesas – abril 2025

PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROCESSO Nº

08/000.200/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº:002/2023

INÍCIO:

31/01/2023

TÉRMINO:

30/01/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:

R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:

R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:

R\$ 1.560.000,00

1) RECURSOS HUMANOS

Salários

R\$ 133.535,76

Rio Card

R\$ 637,60

2) MATERIAL DE CONSUMO

Despesa com gás

R\$ 914,22

Despesa Material de Expediente

R\$ 1.439,65

Despesa com telefone

R\$ 250,07

Despesa Águas do Rlo

R\$ 54.667,22

Despesa com Energia Elétrica

R\$ 6.969,31

Despesa com Alimentação

R\$ 18.257,17

3) SERVIÇOS DE TERCEIROS

Aluguel

R\$ 25.000,00

TOTAL (= 1+ 2+3)

R\$ 241.890,92

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO (MAIO A DEZEMBRO 2025)

R\$ 1.040.000,00



SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Secretário: João Vinor Pires Nascimento

PROCON-CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 02/07/2025

Processo PDC-PRO-2025/00532 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio Corporativo, apresentada pelo Gestor Fábio Ferreira.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Ottoni Moura de Paulo Neto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 01/07/2025

Processo - CID-PRO-2025/00113 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.331 a 336/337 a 338, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 02/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00115 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.509/520, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 02/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00116 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.178/183, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 02/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00112 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 284/292, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 02/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00117 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.85/92, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 02/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00118 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.172 a 177/188 a 189, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 02/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 02/07/2025

Processo - CID-PRO-2025/00129 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 189/194, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00131 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.301/306, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00154 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.311/317, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00132 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 221/226, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00135 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.444/449, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00125 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.205/210, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 04/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 03/07/2025

PROCESSO Nº CID-PRO-2025/00171 - **APROVO** o Plano de Trabalho capturado às fls. 46/53, bem como **AUTORIZO** a celebração do Contrato de Patrocínio para a realização do projeto "FEIRAS DA CIDADANIA", no valor de R\$ 2.388.161,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), a ser executado pela instituição SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 o/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 03/07/2025

Processo - CID-PRO-2025/00120 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.213/218 - 221/223, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 03/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00122 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.177/185, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 03/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00154 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.311/317, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 03/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00119 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.269/275, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 03/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00123 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.255/262, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 03/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00124 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.201/208, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 03/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO EXPEDIENTE DE 25/06/2025

CGM-PRO-2025/00232- Tornar sem efeito a publicação do D.O Rio nº 72, do dia 02/07/2025, pág. 49.

DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO EXPEDIENTE DE 03/07/2025

CGM-PRO-2025/289 - Autorizo o empenhamento da despesa
Objeto: Inscrição de 09 (nove) servidores no Treinamento para Formação de Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance
Partes: CGM-Rio e TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
Fundamento: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021
Razão: Inexistibilidade
Valor: R\$ R\$ 25.024,50
Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES

CGM-PRO-2025/0288 - AUTORIZO a baixa definitiva dos bens móveis, relacionados neste processo, por motivo de imprestabilidade para o serviço público municipal, com amparo no disposto no art. 32, § 2º, da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Curvador, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE RESOLUÇÃO PGM Nº 1257 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Designa a Banca Examinadora do 45º Exame de Seleção de Estágio jurídico e do 9º exame de seleção Residente Jurídico da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e da Procuradoria da Câmara do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros das Bancas Examinadoras do 45º Exame para o programa de seleção de Estágios jurídicos e de 9º Residente Jurídico, composta pelos seguintes Procuradores do Município:

PRESIDENTE:

DRA. ARÍCIA FERNANDES CORREIA

MEMBROS:

DRA. ANA PAULA BUONOMO MACHADO
Dr. ANDRÉ HERMANNY TOSTES
DR. RODRIGO MEIRELES BOSISIO
DRA. MARIA DE LOUDES COSTA XAVIER
DRA. URSULA JANOT DE MATTOS BRAGA
DR. CLOVIS DE ALBUQUERQUE MOREIRA NETO
DR. MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS
DR. FELIPE DE OLIVEIRA ANDRE



RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO GESTORA

1-IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO

PROGRAMA/PROJETO: Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023,

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 30/01/2026

MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/04/2025 a 30/04/2025

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação no que se refere à execução do projeto acima.

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Handwritten signature and initials



Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

- 1- Atendimento Psicossocial.
- 2- Atividades de Lazer e Esportivas.
- 3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.
- 4- atendimentos às famílias.
- 5- Atividades laborais.
- 6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.

3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.

Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.

[Assinatura manuscrita]



Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição mínima de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Sendo oportuno ressaltar, as recomendações efetivadas por parte do COMAD para a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.

Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social, sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.

4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.

5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

[Assinatura manuscrita]



COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no Item 3.

7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.



FABIO PINTO DOS SANTOS 11/246.418-8



ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS 11/245.526-9



FERNANDA GUIMARÃES OLIVEIRA 11/240.748-4





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMILIA**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Data do Relatório:

Expedido pela: Comissão Gestora instituída pela na Resolução "P" nº 0017 de 25/04/2025, publicado no DOM de 13/05/2025 **Fundamentação Legal:** arts 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

Processo instrutivo: 08/000.200/2023

Tipo e nº do Instrumento de parceria: Termo de Colaboração nº 02/2023

TERMO ADITIVO nº 03/2025

Prazo da Vigência: 31/01/2025 a 30/01/2026

Mês de competência: de 01/04/2025 a 30/04/2025

Objetivo: Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

Partes signatárias: Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil " INSTITUTO MARCA DE CRISTO"

Fundamentação legal: Arts. 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

**PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus membros designados pela Resolução “P” nº 0017 - 25/04/2025, publicado no DOM de 13/05/2025, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2025.


Luciene do Espírito Santo Oliveira
Matrícula 11/238.055-8


Alberto Costa de Carvalho
Matrícula 11/288.728-9



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 02/2023 – PROCESSO N.º
08/000.200/2023 FIRMADO
COM O INSTITUTO MARCA
DE CRISTO, referente ao mês
de Abril de 2025.**



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES.....	3
2 - HISTÓRICO.....	3
3 - REPASSES.....	3
3.1 - ECONTRO DE CONTAS.....	4
4- CONCLUSÃO.....	4
7 - ANEXOS.....	8

Handwritten signature



1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/
CONTEXTO NORMATIVO

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;
- Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;
- Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;
- Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona ;
- Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025 : Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.

2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo : Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo : Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

[Assinatura]





ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 30/01/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO : CID- PRO - 2025/00129

3 – REPASSES

ÚLTIMO REPASSE REALIZADO PELA SMAS:

MARÇO/2025 – TOTAL – R\$ 268.418,22

DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

JANEIRO/2025 – R\$ 8.418,22

FEVEREIRO/2025 – R\$ 130.000,00

MARÇO/2025 – R\$ 130.000,00

[Handwritten signature]



4- CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls.189 a 192 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

- () Atesta;
(X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;
() Não atesta.

4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

PROJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/ IMPROPRIEDADES	ACATADO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MARCA DE CRISTO	R\$130.000,00	R\$ 241.890,92	- R\$111.890,92	R\$130.000,00 (PER CAPITA)
EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS ACOLHIDAS NO VALOR DE R\$1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE " PER CAPITA "				

[Assinatura]



4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se da primeira análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls.195 a 196 , e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade "per capita", conforme menciona às fls.197 a 200.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das Comissões Gestora e de Monitoramento fls.189 a 192 /193 a 194, sugere-se o encaminhamento para a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de abril de 2025, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
CID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

NÃO TEM ANEXOS

